DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

O TRABALHO DO CUIDADO NAS FAMÍLIAS MONOPARENTAIS FEMININAS: ENTRE AUSÊNCIAS E SOBRECARGAS

CARE WORK IN FEMALE-HEADED SINGLE-PARENT FAMILIES: BETWEEN ABSENCES AND OVERLOADS

Ana Caroline Montezano Gonsales Jardim[1]
Luciana Prates Cordeiro[2]

RESUMO:
O presente artigo tem como objetivo problematizar a realidade das famílias monoparentais femininas, destacando a ausência de proteção estatal quanto às sobrecargas assumidas por essas mulheres no cuidado com seus filhos, assim como a invisibilidade do trabalho da reprodução social que realizam. Trata-se de uma sistematização de experiências, resultante das reflexões desenvolvidas em um grupo formativo sobre famílias na área sociojurídica, cuja finalidade é oferecer subsídios teórico-práticos para assistentes sociais e demais profissionais integrantes de equipes interdisciplinares. Os encontros realizados em 2025 promoveram leituras orientadas, aulas interativas e uso da metodologia Estudo de Caso.

Palavras-chave: Famílias Monoparentais, Mulheres, Cuidados, Sobrecargas.

ABSTRACT:
This article aims to problematize the reality of female-headed single-parent families, highlighting the lack of state protection regarding the burdens assumed by these women in caring for their children, as

[1] Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Direitos Humanos e dos Cursos de Serviço Social e Medicina da Universidade Católica de Pelotas (UCPEL). Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Católica de Pelotas (2007), especialização em Direito da Criança e do Adolescente pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (2022), mestrado (2010) e doutorado (2017) em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. É pesquisadora do GITEP (Grupo Interdisciplinar de Trabalhos e Estudos Criminais Penitenciários) e integrante do Observatório NOSOTRAS da UCPEL. Desde 2015 é Servidora Pública do Tribunal de Justiça do RS, atuando como Assistente Social. É instrutora no Centro de Formação e Desenvolvimento do Poder Judiciário CJUDRS. Possui certificação como formadora pela ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados). Tem experiência nas áreas de Serviço Social e Políticas Sociais, com ênfase em temas sociojurídicos, famílias, gênero, infâncias e juventudes. É representante titular do Foro de Pelotas no Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. ORCID: https://orcid.org/0009-0001-2785-3121

[2] Possui Mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica - PUC-SP (2017-2020); Especialização em Gestão Pública, modalidade semipresencial, pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar (2013-2014); Especialização em Saúde da Família e Comunidade, modalidade Residência, pelo Programa de Residência Multiprofissional da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar (2008-2010); Graduação em Serviço Social pela Faculdade de História, Direito e Serviço Social - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, Campus Franca (2004-2007).Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Antropologia do Direito (NADIR - USP/SP).Realiza pesquisa com os seguintes temas: Área Sociojurídica; Crianças, Adolescentes; Famílias; Visitas Monitoradas e Violência de Gênero. Coordenadora do Grupo Formativo sobre Famílias na Área Sociojurídica e consultora pela PRATESS FORMAÇAO PROFISSIONAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (2023 - Atual). Tutora e Supervisora de Estágio do curso de graduação em Serviço Social pela Universidade Anhanguera - Polo Jandira (2023 - Atual). Professora convidada em cursos preparatórios para concursos e cursos livres voltados ao Serviço Social. Assistente Social do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (2014 - Atual). ORCID: https://orcid.org/0000-0002-9533-9589.

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

well as the invisibility of the social reproduction work they perform. It presents a systematization of experiences resulting from reflections developed in a training group on families within the socio-legal field, with the purpose of providing theoretical and practical support for social workers and other professionals working in interdisciplinary teams. The meetings held in 2025 included guided readings, interactive classes, and the application of the Case Study methodology.

Keywords: Single-parent families, Women, Care, Burdens.

INTRODUÇÃO

As transformações recentes no modo de compreender e viver em família revelam que não existe um único modelo, mas múltiplas formas de organização que se adaptam às condições sociais, econômicas e culturais de cada tempo. Entre essas formas, as famílias monoparentais femininas ocupam um lugar de destaque, não apenas pela sua crescente presença na sociedade brasileira, mas também pelas contradições que carregam. Nessas famílias, as mulheres assumem sozinhas as funções de prover e cuidar, acumulando responsabilidades que frequentemente ultrapassam suas possibilidades concretas.

Esse acúmulo torna visível uma questão central: o cuidado, indispensável à vida, continua invisível enquanto trabalho. Ele é entendido como algo "natural" das mulheres, um dever moral e não um direito social. Com isso, a sociedade reforça desigualdades de gênero e transfere ao espaço privado tarefas que deveriam ser compartilhadas pelo Estado e pela coletividade. Refletir sobre essa realidade significa também questionar como o público e o privado se entrelaçam, e até que ponto a idealização da família mascara a ausência de proteção social.

O presente artigo resulta das discussões do Grupo Formativo sobre Famílias na Área Sociojurídica (GF FamíliAS) e tem como propósito lançar luz sobre essas experiências. Mais do que descrever situações-problemas, busca-se aqui valorizar a reflexão crítica das profissionais que atuam no cotidiano da rede socioassistencial e sociojurídica, revelando as condições concretas em que se produzem as sobrecargas femininas e as possibilidades de enfrentamento dessa realidade.

A REALIDADE DAS MULHERES NO CONTEXTO DAS FAMÍLIAS MONOPARENTAIS E AS DESIGUALDADES EM TORNO DO TRABALHO DO CUIDADO

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

Potyara Pereira (2006) sinaliza que a família vem sendo reconhecida como um importante agente privado de proteção social. E como reflexo desse reconhecimento observa-se a implementação de um conjunto abrangente de políticas sociais voltadas ao suporte familiar, programas de redução da pobreza e iniciativas de valorização da vida doméstica. Paralelamente, a família tornou-se um objeto relevante de interesse acadêmico-científico, sobretudo em sua relação com o Estado enquanto agente nas políticas sociais e serviços de proteção social.

Contudo, a suposta redescoberta da família não elimina a persistência de visões idealizadas sobre seu papel. Pela *"visão idílica"*, a qual entende a família como uma fonte privada de proteção social, não se considera o seu caráter contraditório, capaz de reproduzir desigualdades e perpetuar antigos encargos domésticos, especialmente para as mulheres.

A família, considerada a base da sociedade e a partir da qual se estruturam atividades de bem-estar, marcada pelo desejo espontâneo de cuidar, educar e pela predisposição a proteger bem como realizar sacrifícios, torna-se compatível ao modelo de Bem-estar vigente nas políticas sociais (Pereira, 2006). Assim, o Estado se desresponsabiliza de suas funções, atribuindo apenas às famílias a responsabilidade de proteção, provisão e socialização, enquanto o próprio visa a aplicação de medidas protetivas e/ou punitivas para situações extremas de violências mediante sistemas de serviços, programas e projetos na Área Sociojurídica. Ocorre que, essa perspectiva não elimina certas ilusões, em especial, quando se considera o caráter contraditório que atravessa as próprias relações familiares. Isto posto, deve-se problematizar a relação Estado-Família, evidenciando a complexa delimitação das fronteiras entre o público e o privado quando se fala em Proteção Social.

Tomando por referência a Constituição Federal (BRASIL, 1988, s/p, grifos nossos), esta estabelece que:

> Art. 226 – **A família é a base da sociedade, tem especial proteção do Estado**. Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade opressão. (Brasil, 1988, s/p, grifos nossos)

A ampliação do conceito de família ocorreu com a promulgação da atual constituição, resultado das lutas promovidas por setores organizados da sociedade civil, em especial pelo movimento feminista.

Conforme Mioto (2006, p. 217):

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

> Se existe certo consenso de que as famílias necessitam de atenção social, quando colocamos em pauta os cuidados que lhes devem ser dirigidos, aparecem divergências que passam mesmo despercebidas. Na maioria das vezes, não nos damos conta de que, ao propormos e realizarmos ações de cuidados que envolvem as famílias ou segmentos vulneráveis, colocamos em movimento diferentes formas de conceber a famílias e suas relações com outras esferas da sociedade, como Estado, Trabalho e Mercado. Das diferentes formas de concepção nascem diferentes modos de dirigir atenção aos grupos familiares e aos segmentos sociais vulneráveis.

Dessa forma, compreende-se que a centralidade das famílias nas políticas sociais, embora represente um avanço na garantia de direitos, também apresenta contradições, na medida em que lhes são atribuídas responsabilidades que muitas vezes não estão em condições de assumir, em razão do contexto social em que se encontram. E, em especial, no que diz respeito às realidades das mulheres em contextos de famílias monoparentais.

> (...) a família é também um grupo social composto de indivíduos diferenciados por sexo e por idade, que se relacionam cotidianamente, gerando uma complexa e dinâmica trama de emoções: ela é um conjunto heterogêneo de seres com sua própria individualidade e personalidade. A sexualidade, a reprodução e a socialização são esferas potencialmente geradoras tanto de relações prazerosas quanto conflitivas. A divisão interna de papéis pode ser a expressão de importantes relações de dominação e submissão, na medida em que configura uma distribuição de privilégios, direitos e deveres dentro do grupo (Bruschini, 1989,p. 14).

Pela definição acima, o presente trabalho propõe deslocar o foco de análise, tradicionalmente centrado em uma suposta estrutura familiar nuclear como modelo de organização ideal, para a compreensão da família como uma rede de relações, abrangendo a convivência entre seus membros, suas interações com a comunidade e sua inserção na sociedade mais ampla. Isto porque, para a compreensão e desenvolvimento de projetos de atenção à família, é fundamental adotar a perspectiva de um grupo social em torno do qual as pessoas se unem principalmente por razões afetivas, formando um projeto de vida em comum, no qual compartilham o cotidiano (Szymanski, 2002), deste modo, o termo Famílias no plural inclusive, torna-se mais adequado.

Famílias monoparentais são aquelas em que apenas uma pessoa exerce funções de cuidado, especialmente de crianças e adolescentes, sem a participação efetiva, responsabilização ou envolvimento de outro membro (Cordeiro, 2020). No caso das famílias monoparentais chefiadas por mulheres, essas situações podem decorrer de escolhas, como adoção unilateral ou reprodução assistida, ou de ausências, incluindo dissolução conjugal,

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

viuvez, abandono, violência doméstica ou prisão do companheiro. Nesse contexto, a mulher/mãe assume simultaneamente os papéis de provedora e cuidadora, enfrentando sobrecarga nas dimensões econômica, afetiva e social. Assim, compreende-se as famílias monoparentais femininas na sua composição formada pela mulher, enquanto mãe, avó, tia ou responsável parental como a principal responsável pelos filhos (muitas vezes incluindo netos ou outras pessoas que demandam cuidados) e sua rede de apoio, que continua sendo formada por figuras femininas em sua maioria.

Os estudos antropológicos de Mariza Corrêa, contribuem para entender como o lugar da mulher-mãe é culturalmente construído como de "responsável inevitável" pelo bem-estar dos filhos, mesmo quando sozinha. A maternidade é uma obrigação moral construída socialmente, enquanto a paternidade ainda é vista como escolha ou possibilidade (Mariza Corrêa, 1981). Consequentemente, o cuidado torna-se compulsório para as mulheres-mães e se estendem aos serviços (públicos ou privados) voltados ao cuidado, como por exemplo, as escolas, serviços de saúde, da Assistência Social ou dimensões jurídicas que envolvem o cuidado nas ações nas Varas de Família e nas Varas da Infância e Juventude.

Para tanto, os estudos voltados ao conceito do Trabalho de Reprodução Doméstico e do Cuidado constitui uma prática que abrange dimensões físicas, emocionais e relacionais, sendo indispensável à reprodução da vida humana (Borrego, Moraes e Roncato, 2023). Passa a ser uma problemática de pesquisa que avança nos debates acadêmicos e políticos quando esse trabalho é sistematicamente desvalorizado por não se enquadrar na lógica produtivista do capitalismo, que privilegia o trabalho remunerado. Conforme destaca Silvia Federici (2019), o Trabalho Doméstico e do Cuidado permanece invisível por ser realizado majoritariamente por mulheres, no âmbito privado, sem reconhecimento político, econômico ou simbólico. Nesse sentido, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) revelam que as mulheres dedicam, em média, mais horas semanais a afazeres domésticos e cuidados do que os homens, tanto entre pessoas empregadas quanto entre aquelas em situações provisórias ou permanentes de desocupação relacionadas ao mercado de trabalho.

Outrossim, os dados também indicam que 49,1% dos lares brasileiros são chefiados por mulheres, representando um aumento significativo na última década (IBGE, 2022). Entre as famílias monoparentais registradas, 87,4% são lideradas por mulheres, sendo que mais de 64% das mães que criam seus filhos sozinhas vivem abaixo da linha da pobreza (IBGE, 2022). Tais dados evidenciam a vulnerabilidade socioeconômica dessas famílias e reforçam a necessidade de políticas públicas específicas de proteção social.

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

Essa disparidade evidencia a permanência histórica de uma divisão sexual do trabalho, na qual a responsabilidade pelo cuidado é historicamente atribuída às mulheres (Hirata e Kergoat, 2007). Além disso, quando analisada sob a perspectiva da interseccionalidade, é possível perceber que mulheres negras, de baixa renda ou em contextos de vulnerabilidade social enfrentam sobrecargas ainda maiores, acumulando trabalho doméstico e de cuidado com jornadas laborais precárias e exposição a desigualdades estruturais (Kyrillos, 2020). Tais condições reforçam padrões de exploração e exclusão, indicando a necessidade de políticas públicas que valorizem o trabalho de cuidado e promovam equidade de gênero e proteção social.

A desvalorização da mulher na sociedade se intensificou com o acirramento do antagonismo de classe e gênero, marcada pela supremacia masculina no espaço público e pelo confinamento da mulher ao espaço privado, principalmente ao domicílio. Com o passar das décadas, as desigualdades se tornaram cada vez mais expressivas, uma vez que as mulheres que ingressaram no mercado de trabalho com salários inferiores aos dos homens, mesmo quando desempenham atividades semelhantes (Bruschini, 2007).

A participação social da mulher no Trabalho Doméstico e do Cuidado pode ser compreendida como decorrente da articulação entre o espaço produtivo e a esfera da reprodução social, onde se realizam as tarefas de procriação e do trabalho doméstico (Borrego, Moraes e Roncato, 2023). Entretanto, a condição social feminina enfrenta impasses: por um lado, a mulher pode permanecer reprimida em sua sexualidade e confinada às tarefas domésticas, tendo na maternidade sua única forma de realização; por outro, ao buscar inserção no mercado de trabalho, sujeita-se às diferenças salariais e à submissão a um sistema capitalista marcado pela predominância masculina (Bruschini, 2007) ou a sua imagem atribuída ao Trabalho do Cuidado, tanto direta quanto indiretamente, desaguando nas relações familiares, especialmente as famílias monoparentais.

SISTEMATIZAÇÃO DAS REFLEXÕES TEÓRICO-PRÁTICAS CONSTRUÍDAS NO GRUPO FORMATIVO SOBRE FAMÍLIAS NA ÁREA SOCIOJURÍDICA, A PARTIR DA TEMÁTICA FAMÍLIAS MONOPARENTAIS FEMININAS

O Grupo Formativo sobre Famílias na Área Sociojurídica (GF FamíliAS) tem por objetivo promover reflexões sobre as relações familiares, desde a sua formação, classificação das composições e dinâmicas construídas na dimensão cultural até sua inserção social do

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

contexto histórico brasileiro. Para tanto se utiliza das referências antropológicas, sociológicas e do Serviço Social, enquanto produções de conhecimentos científicos das Ciências Sociais, para compreender como as relações familiares são atravessadas pelas categorias de classe, raça e gênero nas estruturas societárias do capitalismo. Como abordagem metodológica utiliza-se o Estudo de Caso, a Supervisão Técnica Individual, Aulas Expositivas e interativas bem como a produção da escrita coletiva de trabalhos a serem publicados em eventos científicos ou Anais de eventos, como é o caso do presente trabalho.

O Grupo é composto, em sua maioria, por Assistentes Sociais de diferentes Estados do Brasil, contabilizando a participação anual, em média de 28 a 30 profissionais dos serviços judiciários e da Rede SocioAssistencial que compõem a Área Sociojurídica, sendo: Tribunais de Justiça Estaduais, Defensorias Públicas Estaduais, Ministérios Públicos, Setores Técnicos da Secretaria de Administração Penitenciária e serviços do SUAS que envolvem a Média e Alta Complexidade: Centros de Referência da Assistência Social (CREAS), Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (SAICA), entre outros (Borgianni, 2013). Por ser no formato virtual, o Grupo se desenvolve há 03 (três) anos, com temas anuais que aprofundam peculiaridades do perfil das famílias atendidas nos serviços citados. A pedido das próprias participantes, elencamos as Famílias Monoparentais para ser tema de estudos em 2025, possibilitando o debate e aprofundamento teórico sobre a realidade das mulheres no contexto das famílias monoparentais (Gama, 2014) e as desigualdades no contexto do Trabalho Doméstico e do Cuidado (Borrego, Moraes e Roncato, 2023).

Nos encontros, o Trabalho do Cuidado foi discutido a partir de sua categorização em cuidado direto, indireto e serviços de suporte, dimensões geralmente não reconhecidas como trabalho produtivo no sistema capitalista e exercidas, em sua maioria, por mulheres.

> Trabalho do cuidado – inclui (a) o cuidado direto às pessoas como alimentá-las e limpá-las; (b) o cuidado indireto onde uma pessoa é responsável por e supervisiona as necessidades de cuidado de uma pessoa, mas sem interagir diretamente e (c) serviços de suporte tais como cozinhar e limpar que provê as condições para o cuidado mais direto. (Razavi, Staab, 2008, apud Gama, 2014, p. 25).

A literatura também destaca que o trabalho do cuidado pode ser remunerado ou não remunerado (Gama, 2014). Deste modo, nas discussões realizadas, evidenciou-se que a invisibilidade e a não remuneração desse trabalho, reforça desigualdades de classe social, gênero e raça/etnia.

> Além de ser um trabalho não remunerado, é muitas vezes invisível diante da sociedade e serve para reforçar papéis sociais desiguais e violências sustentadas ideologicamente. Os processos de reprodução social envolvem

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

> também a subjetivação dos sujeitos, fundamental para adequar comportamentos e visões de mundo a determinada posição de classe, cultura, valores, religiões. (Gama, 2014, p. 99)

Outra realidade abordada nos encontros, diz respeito à dissolução conjugal. E, a esse respeito, considera-se como um processo que transcende a esfera afetiva, implicando alterações na dinâmica familiar e repercussões na realidade econômica e social de cada grupo. Esses impactos afetam especialmente a vida das mulheres, sobretudo no que se refere às responsabilidades relacionadas ao cuidado e ao reordenamento dos recursos familiares.

Articulou-se, ainda, a estas reflexões, algumas premissas da Teoria da Reprodução Social, a qual demonstra a interdependência e o reconhecimento social entre o trabalho produtivo e o reprodutivo, sendo este último essencialmente não remunerado e sobrecarregando corpos generificados e racializados.

> (...) para o capital, o centro da reprodução social da força de trabalho acontece nas unidades familiares de forma não remunerada sobrecarregando os corpos generificados e racializados, demonstrou ser a forma mais barata, funcional e estável. Isto significa dizer que no valor da força de trabalho [doméstico e do cuidado] não está incluído qualquer tipo de remuneração a esse trabalho que tem como essência ser realizado de forma gratuita (Gama, 2014, p. 99).

Também foi mencionada a noção de "*crise do cuidado"*, decorrente do aumento de pessoas necessitando de cuidados em comparação àquelas que podem exercê-los.

> (...) a importância econômica da reprodução da força de trabalho realizada no âmbito doméstico e sua função na acumulação do capital se tornaram invisíveis, sendo mistificadas como uma vocação natural e designadas como "trabalho de mulheres". Além disso, as mulheres foram excluídas de muitas ocupações assalariadas e, quando trabalhavam em troca de pagamento, ganhavam uma miséria em comparação com o salário masculino médio. (Federici, 2017, p. 145).

A análise incluiu as consequências do trabalho de cuidado compulsório, a partir de uma pesquisa realizada por Rosiran Carvalho de Freitas Montenegro "Mulheres e cuidado: responsabilização, sobrecarga e adoecimento" (2019). O texto, resultado da investigação científica, apresentou a realidade de pessoas que exercem cuidados em relação a idosos. Das 24 pessoas entrevistadas, 20 eram mulheres e apenas 04, homens. Há destaque no trabalho de que estes homens envolvidos em tarefas do cuidar, tinham a figura da mulher direta ou indiretamente envolvida. Em seus resultados, a pesquisa demonstrou que as cuidadoras apresentaram sintomas persistentes de dores, insônia e estresse, caracterizando um processo de adoecimento adquirido a partir do contexto social. Além disso, o cuidado como dimensão

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

compulsória na realidade familiar, repercutiu em presença nos quadros de ansiedade, dores generalizadas e tristeza em mulheres cuidadoras de idosos (Montenegro, 2019). Nesse contexto, observou-se que a sobrecarga repercute em alterações significativas na rotina, uma vez que muitas delas precisaram interromper atividades laborais, educacionais e sociais em razão da intensidade das demandas de cuidado. Ressaltou-se a importância de reconhecer tais impactos e considerá-los nas intervenções profissionais. E, a partir disso, foi levantado o seguinte questionamento: "*A discussão que se coloca nessa análise é: sob quais condições as mulheres conseguem realizar as tarefas de cuidar*?"

A discussão também envolveu a perspectiva de autoras como Mioto e Dal Prá (2015, p. 151), nas quais alertam que a sobrecarga familiar no provimento do bem-estar não se resolve apenas com a ampliação da participação masculina, sendo fundamental a atuação do estado por meio de políticas públicas e da oferta de serviços essenciais. A delegação das responsabilidades primariamente à família deve ser articulada com medidas que garantam apoio institucional, assegurando que as famílias tenham condições de participar de suas funções de cuidado, proteção e socialização sem sofrer sobrecarga excessiva.

Outro ponto abordado foi a feminização do cuidado, intensificada durante a pandemia da COVID-19. As discussões foram realizadas a partir do texto: "A feminização do cuidado e a sobrecarga da mulher-mãe na pandemia" de autoria de Juliana Marcia Santos Silva, Vanessa Clemente Cardoso, Kamila Eulálio Abreu e Lícia Souza Silva. O lema "fique em casa" revelou profundas assimetrias sociais de gênero, raça e classe. Muitas mulheres, especialmente mães, enfrentaram múltiplas jornadas, conciliando trabalho remoto, cuidados domésticos e acompanhamento escolar dos filhos, sem delimitação clara de horários, bem como sem a rede de apoio familiar ou de serviços, devido ao isolamento social determinado, o que resultou em exaustão.

> O trabalho desenvolvido dentro do lar acabou privando as mulheres do seu escasso tempo de descanso, não há horário estipulado para o início e término de atividades, assim o trabalho público invade o ambiente privado, acarretando um acúmulo de atividades que podem gerar inclusive problemas psíquicos e exaustão (Silva, 2020, p. 153)

O isolamento social reduziu as redes de apoio, aumentando a sobrecarga e evidenciando a necessidade de valorização e reconhecimento do cuidado como questão de interesse público.

A reflexão avançou para a temática das famílias monoparentais, caracterizadas pela atuação de apenas uma pessoa no cuidado. Diferenciou-se aquelas formadas por escolha, como nos casos de adoção unilateral e reprodução assistida, das constituídas pela ausência,

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

decorrente de abandono, separação, violência doméstica ou prisão, mais frequentes em contextos de vulnerabilidade. Dados do IBGE (2021) indicam que parcela significativa dos lares brasileiros é chefiada por mulheres, muitas vezes vivendo abaixo da linha da pobreza, o que reforça a necessidade de políticas de proteção específicas.

Foram apresentados relatos analíticos que ilustram a sobrecarga vivida por mulheres responsáveis pelo cuidado de múltiplos filhos, dependendo de programas de transferência de renda e enfrentando a ausência de serviços essenciais. A análise revelou a participação precoce de crianças em atividades de cuidado e as implicações negativas sobre sua escolaridade (Gama, 2014). Nessas situações, a atuação profissional buscou articular a rede de apoio por meio de serviços das políticas públicas de Saúde, Assistência Social e Educação (como UBS, CRAS e contraturno escolar), além da consideração de medidas judiciais, como o pedido de prisão domiciliar humanitária para permitir a colaboração paterna no cuidado.

Abordou-se a necessidade de que as reflexões construídas possam ser incorporadas no trabalho das equipes interdisciplinares (Serviço Social e Psicologia), em especial na Área Sociojurídica (Borgianni, 2013). Pois através de estudos sociais, os quais são sistematizados em laudos e pareceres, é possível produzir visibilidade às necessidades sociais das mulheres e suas famílias monoparentais, além de que esse trabalho pode gerar articulação intersetorial na promoção de direitos de cidadania. Foi destacado que nos documentos produzidos pelos profissionais, deve-se priorizar o registro da necessidade de compartilhamento das responsabilidades parentais nos grupos familiares e do acionamento de serviços públicos que ampliem a capacidade protetiva das famílias.

As análises evidenciaram que a sobrecarga, quando não enfrentada, pode levar ao uso de práticas parentais coercitivas e até mesmo de violência. Casos apresentados demonstraram como, em contextos de vulnerabilidade, a punição surge como recurso diante da exaustão materna. Nesses cenários, o trabalho profissional se orientou pela descrição e análise mediada por categorias teóricas, oferecendo subsídios às famílias para a adoção de práticas educativas não violentas e possibilitando a articulação de serviços da rede de proteção.

As reflexões ressaltaram a relevância da dimensão interseccional na compreensão dessas experiências, considerando como gênero, raça e classe atravessam as vivências de mulheres em contextos de monoparentalidade e violência doméstica. Foi problematizada, ainda, a contradição de que o acesso a serviços ocorreu apenas após a judicialização dos casos, questionando-se por que tal articulação não acontece de maneira mais precoce e protetiva no território. Esse movimento foi denominado como expressão de uma “cidadania

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

invertida", em que o acesso a direitos se dá, paradoxalmente, pela sua negação inicial (Fleury, 1990).

O conceito de cidadania invertida, conforme proposto por (Fleury, 2006) e mediado ao cenário da política de Assistência Social por Sposati (2007) , permite identificar a centralização de ações estatais na promoção de direitos com foco em situações-limite, em vez de abordagens preventivas. Nesse modelo, as famílias precisam ter seus direitos violados para serem reconhecidas como sujeitos de direitos, recebendo soluções residuais para as "*situações-problema"* que enfrentam (Fleury, 2006; Sposati, 2007 O acesso a programas sociais frequentemente implica a comprovação do fracasso dos indivíduos, neste caso das famílias, uma vez que a centralidade está na unidade familiar. Tal lógica levanta questionamentos sobre que tipo de condicionalidades estão sendo reproduzidas e aponta para a necessidade de uma mudança na forma de conceber a assistência às famílias, priorizando abordagens preventivas e o reconhecimento proativo de seus direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo das reflexões, tornou-se evidente que o cuidado, ainda que indispensável, permanece pouco reconhecido e desigualmente distribuído socialmente. Nas famílias monoparentais femininas, esse quadro se intensifica, pois a mulher carrega sozinha tanto a provisão material quanto a responsabilidade afetiva e relacional, especialmente em situações atravessadas pela dimensão jurídica. Trata-se de uma sobrecarga que ultrapassa a esfera privada e se conecta diretamente com a forma como a sociedade organiza o trabalho, a proteção social e a própria cidadania. Reconhecer essa realidade é o primeiro passo para transformá-la. O cuidado não pode continuar sendo tratado como dever exclusivo das mulheres, mas como responsabilidade social e política, que deve ser assumida também pelo Estado. Somente assim será possível reduzir desigualdades e garantir condições dignas para que essas famílias exerçam plenamente suas funções de proteção e socialização.

O Grupo Formativo demonstrou que pensar coletivamente essas questões fortalece a prática profissional e amplia a capacidade de resposta diante das complexidades que marcam o cotidiano das famílias. Mais do que um exercício teórico, essas discussões apontam caminhos para a construção de políticas públicas mais sensíveis, que reconheçam a centralidade do cuidado e a dignidade das mulheres que o exercem. Em última instância, refletir sobre as famílias monoparentais femininas é refletir sobre o compromisso social com

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

uma vida mais justa, em que cuidar não seja sinônimo de sobrecarga, mas de responsabilidade social e parental compartilhadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. ***Serviço Social & Sociedade***, n. 115, p. 407-442, jul./set. 2013.

BORREGO, Arelys Esquenazi; MORAES, Lívia de Cássia Godói; RONCATO, Mariana Shinoara. **A revolução será feminista! Aporte para lutas estratégicas da classe trabalhadora contra o capital.** Marília: Lutas Anticapital, 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 198**8. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRUSCHINI, Maria Cristina Aranha. Trabalho e gênero no Brasil nos últimos dez anos. ***Cadernos de Pesquisa***, v. 37, n. 132, p. 537-572, set. 2007.

CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira. ***Cadernos de Pesquisa***, n. 37, p. 5-16, maio 1981.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FLEURY, Sonia (org.). **Democracia, descentralização e desenvolvimento: Brasil & Espanha.** Rio de Janeiro: FGV, 2006. 388 p.

GAMA, Andrea de Souza; SARAIVA, Clara Gomide. Trabalho doméstico no capitalismo: investigando a reprodução social da força de trabalho. In: ***Gênero, família e trabalho: questões atuais para o serviço social.*** Curitiba: CRV, 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua): outras formas de trabalho.** Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs.). ***Política social, família e juventude.*** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MONTENEGRO, Rosiran Carvalho de Freitas. **Mulheres e cuidado: responsabilização, sobrecarga e adoecimento.** In: *XVI ENPESS: Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*.

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional

DOI: https://doi.org/10.56579/epistimoniki.v2i4.67

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Mudanças estruturais, política social e papel familiar: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs.). ***Política social, família e juventude***. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006. p. 21-48.

RAZAVI, Shahra; STAAB, Silke. **The social and political economy of care: contesting gender and class inequalities.** New York: United Nations Research Institute for Social Development, 2008.

SILVA, Juliana Santos; CARDOSO, Abreu; SILVA. A feminização do cuidado e a sobrecarga da mulher-mãe na pandemia. ***Feminismos***, v. 8, n. 3, set./dez. 2020.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras. ***Ciência & Saúde Coletiva***, Rio de Janeiro, v. 12, n. 6, p. 1463-1475, nov./dez. 2007.

SZYMANSKI, Heloisa. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. ***Serviço Social & Sociedade***, n. 71, ano XXIII, set. 2002.

Esta obra está sob licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional